



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, Nº 45 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé - MT

ATO Nº 001 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 324/2015, QUE DISCIPLINA O ACESSO A INFORMAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Resolução nº 324/2015, de 06 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Todas as informações de caráter contábil e financeiro, são de responsabilidade do contador da Câmara Municipal de Poconé - MT, quanto a sua produção, captação no SIC/Portal Transparência da Câmara Municipal, bem como a execução de quaisquer outras tarefas e ações, visando o atendimento dos dispositivos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e de seus regulamentos no âmbito do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º Todas as informações administrativas e legislativas, são de responsabilidade do Secretário Geral da Câmara Municipal de Poconé - MT, quanto a sua produção, captação e alimentação no SIC/Portal Transparência da Câmara Municipal. bem como a execução de quaisquer outras tarefas e ações, visando o atendimento dos dispositivos da Lei n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011 e de seus regulamentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º O atendimento e o recebimento de quaisquer pedidos de acesso à informação por qualquer meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, são de responsabilidade da Ouvidoria da Câmara Municipal de Poconé - MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
O presente documento foi afixado e publicado no
Diário Oficial em 04/09/15
Secretário Geral
Funcionário

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, Nº 45 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé - MT

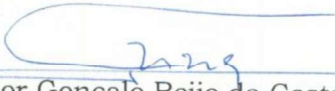
Parágrafo único - São ainda, de responsabilidade da Ouvidoria, todas as demais informações não tratadas nos artigos 1º e 2º, deste Ato, quanto a sua produção, captação, execução e alimentação no SIC/Portal de Transparência da Câmara Municipal, bem como a execução de quaisquer outras tarefas e ações, visando o atendimento dos dispositivos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e de seus regulamentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.


Art. 4º. É de responsabilidade do Advogado da Câmara Municipal de Poconé - MT, prestar todo o apoio jurídico, quanto aos procedimentos previstos nos artigos 1º, 2º e 3º, deste Ato.

Parágrafo único Compete ao Auditor de Controle Interno da Câmara Municipal de Poconé - MT, a fiscalização quanto ao cumprimento da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e de seus regulamentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé - MT, 02 de setembro de 2015.


Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes
Presidente


Vereador Márcio Fernandes Nunes pereira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
O presente documento foi afixado e publicado no mural da câmara no dia 04/09/15.

Benedito Norberto da Silva
Secretário Geral IV